



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
CNPJ 10.105.955/0001-67

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE SEGMENTOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS

A Secretaria Municipal de Cultura de Arcoverde, no uso de suas atribuições, torna públicas as informações para solicitação de subsídio através do EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE SEGMENTOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS DE ARCOVERDE. Este edital integra o conjunto de ações criado para a implementação da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022) no âmbito municipal, e refere-se ao ART. 8º: APOIO ÀS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA QUE NÃO O AUDIOVISUAL.

1. DO CALENDÁRIO

a) PUBLICAÇÃO DO EDITAL	25/08/2023
b) PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO	30/08/2023
c) PRAZO DE INSCRIÇÕES	de 31/08/2023 a 18/09/2023
d) PUBLICAÇÃO DOS APROVADOS NA FASE DOCUMENTAL	22/09/2023
e) PERÍODO DE RECURSOS	27/09/2023
f) PUBLICAÇÃO DOS RECURSOS	29/09/2023
g) PUBLICAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS NA ANÁLISE ARTÍSTICA	02/10/2023
h) PERÍODO DE RECURSOS	05/10/2023
i) PUBLICAÇÃO DOS RECURSOS	10/10/2023
j) ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO	de 10/10/2023 a 16/10/2023
k) PUBLICAÇÃO FINAL DOS PROJETOS CONTEMPLADOS	18/10/2023
l) PERÍODO DE REPASSE DOS RECURSOS	19/10/2023 a 20/11/2023

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos nas categorias de Formação, Difusão e Criação, dentro das linguagens representadas no Conselho Municipal de Políticas Culturais de Arcoverde (com exceção de audiovisual, atendida pelo artigo 6º, conforme determina a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022.

2.2 Serão selecionados 48 projetos nas seguintes categorias: a) Artes cênicas; b) Artes Visuais; c) Artesanato e moda; d) Artes urbanas e juventude; e) Bois, ursos, quadrilhas e similares; f) Expressão de Culturas de matrizes africanas; g) Expressões culturais de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
CNPJ 10.105.955/0001-67

Gênero; h) Expressões de culturas tradicionais; i) Livro, Leitura e literatura; j) Música; k) Patrimônio, Memória e Pontos de Cultura; l) Técnicos e produtores culturais.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Para o presente edital será disponibilizado o valor total de **R\$191.569,70 (cento e noventa e um mil quinhentos e sessenta e nove reais e setenta centavos)**, alocados em 48 projetos, de igual valor, nas linguagens representadas por 12 dos segmentos que compõe o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Arcoverde, com exceção da linguagem audiovisual, atendida pelo edital de chamamento nº 002.

3.2 A proporcionalidade na distribuição dos recursos referentes ao artigo 8º da Lei Complementar nº 195/2022 foi pactuada em escuta pública realizada junto à Sociedade Civil e ao Conselho Municipal de Políticas Culturais de Arcoverde, conforme tabela abaixo:

ART. 8º APOIO ÀS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA QUE NÃO O AUDIOVISUAL - R\$ 191.569,70		
SEGMENTO	VALOR POR PROPOSTA	PROJETOS APROVADOS
Artes cênicas	R\$ 3.990,00	4 (quatro) propostas
Artes Visuais	R\$ 3.990,00	4 (quatro) propostas
Artesanato e moda	R\$ 3.990,00	4 (quatro) propostas
Artes urbanas e juventude	R\$ 3.990,00	4 (quatro) propostas
Bois, ursos, quadrilhas e similares	R\$ 3.990,00	4 (quatro) propostas
Expressão de Culturas de matrizes africanas	R\$ 3.990,00	4 (quatro) propostas
Expressões culturais de Gênero	R\$ 3.990,00	4 (quatro) propostas
Expressões de culturas tradicionais	R\$ 3.990,00	4 (quatro) propostas
Livro, Leitura e literatura	R\$ 3.990,00	4 (quatro) propostas
Música;	R\$ 3.990,00	4 (quatro) propostas
Patrimônio, Memória e Pontos de Cultura;	R\$ 3.990,00	3 (três) propostas
	R\$ 4.039,70	1 (uma) proposta
Técnicos e produtores culturais	R\$ 3.990,00	4 (quatro) propostas

3.3 As (Os) proponentes interessadas(os) poderão inscrever seus projetos nas linguagens elencadas no item 3.2, considerando os valores fixos apresentados na tabela.

3.4 Poderão ser inscritos projetos nas categorias de Formação, Fruição e Criação artísticas, e podem se referir a diversas modalidades de atividades que tenham como objetivo o contato do público com produtos, serviços e processos criativos e de produção cultural, tais como lançamentos de livros, a apresentação de espetáculos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
CNPJ 10.105.955/0001-67

musicais e de artes cênicas, exposições, celebrações da Cultura Popular, o acompanhamento de processos criativos, o debate de ideias; etc. Essas são sugestões, que não devem limitar as propostas, mas sim apresentar possibilidades.

3.5 Não havendo projetos suficientes habilitados a concorrer em qualquer das categorias acima, os recursos poderão ser remanejados, considerando os segmentos de maior demanda, observando o critério de proporcionalidade.

3.6 A proposta com maior pontuação no segmento Patrimônio, Memória e Pontos de Cultura receberá o valor de R\$ 4.039,70.

4. DA PROPONÊNCIA

4.1 Poderão concorrer neste edital Pessoa Física ou Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, incluindo Microempreendedor Individual (MEI), devidamente constituída na forma do direito, com domicílio no Município de Arcoverde há pelo menos 12 (doze) meses e que comprovem atuação artística por igual período.

4.2 Cada proponente poderá submeter até três (03) propostas; caso ultrapasse esse número, serão consideradas as três últimas propostas.

4.3 A aprovação está limitada a 01 projeto por proponente.

4.4 Não poderão apresentar projetos neste mesmo edital os sócios dirigentes responsáveis, como pessoa física, e a sociedade, como pessoa jurídica; igualmente não poderão apresentar projetos na vigência do mesmo edital, a pessoa física e a mesma pessoa na qualidade de MEI. Caso sejam verificadas estas situações, os projetos da Pessoa Física serão excluídos em qualquer fase do Edital.

4.5 As (Os) proponentes devem apresentar o Plano de Trabalho, contendo descrição da proposta, objetivos, público alvo, equipe principal, cronograma geral e orçamento simplificado.

4.6 Propostas de ações formativas devem apresentar, além do descrito no item 4.5, as/os profissionais responsáveis pela atividade na equipe principal e um plano de aula ou plano de curso.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições deverão ser realizadas preferencialmente de forma virtual, através de formulário específico, disponível em <https://forms.gle/2oMuPyvWVTHG7gAU6>;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
CNPJ 10.105.955/0001-67

5.2 Caso haja impedimentos ou dificuldades de acesso à plataforma digital, as inscrições poderão ser entregues ou realizadas presencialmente, na Secretaria Municipal de Cultura de Arcoverde, localizada na Rua Germano Magalhães, 84 – Centro. Arcoverde/PE, no horário das 9h às 12h.

5.3 As inscrições deverão ser realizadas de 30/08/2023 à 00h do dia 17/09/2023.

5.4 No ato de inscrição, a/o proponente deverá anexar os seguintes documentos:

a) RG, CPF do Proponente (Pessoa Física) ou do representante legal (Pessoa Jurídica/MEI);

b) Cartão CNPJ, Contrato Social, Estatuto ou Certificado de MEI (Pessoa Jurídica/MEI);

c) Comprovante de residência no Município de Arcoverde, atual e outro datado de doze meses atrás, ou auto declaração de residência **(ANEXO I)**;

d) Plano de Trabalho contendo dados cadastrais da/do Proponente, descrição da proposta, público alvo, equipe principal, cronograma geral e orçamento simplificado **(ANEXO II)**;

e) Currículo Artístico da/o Proponente, com comprovações de no mínimo um ano (12 meses) de atividades;

h) Auto declaração dos aspectos sociais da/do proponente, assinadas de próprio punho ou digitalmente **(ANEXO III)**;

1. Gênero feminino (cis ou transgênera);

2. Negro ou negra;

3. Pessoa LGBTQIA+;

4. Pessoa com Deficiência;

5. Idoso(a) – com idade igual ou superior a 60 anos;

6. Povos e Comunidades Tradicionais ou Originários (indígenas, quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos);

5.5 As inscrições somente serão efetivadas mediante apresentação de todos os documentos constantes no item 5.1 deste edital, não sendo permitida a juntada posterior de documentos.

5.6 As propostas habilitadas na fase documental serão divulgadas no site da prefeitura de Arcoverde (<https://www.arcoverde.pe.gov.br>). O período de recursos segue o item 1 – Do calendário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
CNPJ 10.105.955/0001-67

6. DA AVALIAÇÃO ARTÍSTICA

6.1 A avaliação das propostas será feita por comissão composta pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Cultura de Arcoverde, designada por Portaria e publicada em Diário Oficial do Município e três (03) pareceristas técnicos contratados.

6.2 A fim de contribuir com a assertividade nas avaliações, serão usados critérios semelhantes aos aplicados na execução da Lei Aldir Blanc no município de Arcoverde. A saber:

Critério	Definição	Pontuação
1. Benefícios diretos à população de Arcoverde	A proposta tem como objetivo atender necessidades e demandas da comunidade definida como público-alvo.	1,0
2. Benefícios diretos a agentes culturais de Arcoverde	A proposta prioriza em sua equipe de trabalho e artistas convidados a articulação em rede, contribuindo para o desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Cultura local.	1,0
3. Territorialidade	A proposta apresenta tema central voltado para a difusão da história, da arte e da cultura local.	1,0
4. Equidade	A proposta apresenta tema central, ações ou atividades voltadas para a visibilidade de questões de igualdade, preconceito e identidade de gênero, raça, etnia, etária ou de acessibilidade/capacitismo	1,0
5. Singularidade e Autenticidade	A proposta traz em si autores, manifestações, elementos verdadeiros, únicos, peculiares e inconfundíveis.	1,0
6. Originalidade e Inovação	A proposta apresenta novos pontos de vista sobre modos de fazer, de contar, de registrar ou de divulgar a cultura. Por exemplo: novos usos para antigas tecnologias ou adequação das novas tecnologias às necessidades e recursos disponíveis.	1,0
7. Viabilidade técnica	A proposta demonstra capacidade técnica, equipe preparada e suficiente, meios próprios para a divulgação das atividades etc.	1,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
CNPJ 10.105.955/0001-67

8. Clareza e consistência na exposição da ideia	O plano de ação da proposta está escrito de forma direta e simples para ser compreendido claramente por quem o lê.	1,0
9. Tempo de atuação do proponente na sua atividade artística	O agente individual tem mais de um ano de atuação comprovada no município	1,0
10. Indutores sociais (Pontuação não cumulativas)	<ul style="list-style-type: none">● Pessoa preta, parda ou indígena;● Mulher cis ou mulher trans/travesti;● Identidade não cisgênera ou ageneridade, tais como homens trans, pessoas não binárias, queer/questionando, intersexo, andrógine, fluido ou outra variabilidade;● Projetos propostos por mestres e mestradas da Cultura Popular, ou que os beneficiem diretamente, através de contratação;● Pessoa com deficiência;● Pessoa idosa, com idade igual ou superior a 60 anos.	1,0

6.3 As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos no item anterior terão a seguinte gradação de pontos na análise de cada critério:

Situação de análise	Pontuação
Não atende ao critério	0,0
Atende insuficiente ou parcialmente ao critério	0,5
Atende satisfatória ou plenamente ao critério	1,0

6.4 A partir do somatório dos pontos segundo os critérios acima, as propostas serão consideradas insuficientes, classificadas ou selecionadas, seguindo a gradação abaixo.

Situação de análise	Pontuação
Proposta insuficiente	0,0 a 5,0
Proposta classificada	5,0 a 10,0
Proposta selecionada	8,5 a 10,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
CNPJ 10.105.955/0001-67

6.5 No caso de as propostas selecionadas ultrapassarem o teto de projetos aprovados, conforme expresso no item 3.1, os critérios de desempate serão:

1º Maior pontuação geral;

2º Maior pontuação no item 9. Tempo de atuação do proponente na sua atividade artística;

3º Ter pontuado no item 10. Indutores sociais.

6.6 Ficam definidas as seguintes reservas de aprovação para proponentes:

- I. - 30% (trinta por cento) para pessoas negras;
- II. 10% (dez por cento) para pessoas indígenas;
- III. 10% (dez por cento) para pessoas com deficiência.

6.7 Para atendimento dos requisitos do item 6.6 e seus incisos, será necessária a apresentação de autodeclaração (**ANEXO III**), assumindo a responsabilidade civil e penal sobre a declaração.

6.8 Caso não se verifiquem projetos inscritos nas condições informadas no item 6.6 ou havendo projetos inscritos não atinjam a qualidade mínima necessária à sua aprovação, conforme parecer dos pareceristas e da Comissão Executiva, os valores passarão à categoria original a fim de incentivar quaisquer outros projetos.

7. DA ACESSIBILIDADE

7.1 Os projetos que vão concorrer neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional, compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

7.2 Entende-se por acessibilidade as ações que promovam alternativas que garantam a fruição e acessibilidade do projeto para pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora ou intelectual, através de instrumentos como LIBRAS, Audiodescrição, Braille, Legenda para surdos e ensurdecidos (LSE), entre outros, respeitando a linguagem de cada projeto e as necessidades do público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
CNPJ 10.105.955/0001-67

7.3 Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do projeto.

7.4 A/O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% (dez por cento) citado no item 7.3 for inaplicável.

8. DO PAGAMENTO

8.1 A lista dos projetos selecionados será divulgada no site da prefeitura de Arcoverde (<https://www.arcoverde.pe.gov.br>);

8.2 A/o proponente selecionado deverá abrir conta bancária exclusiva para a execução do projeto (Art. 25 do decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023);

8.3 As/Os Proponentes de projetos selecionados na etapa de avaliação artística deverão enviar a documentação descrita abaixo, através do e-mail leipaulogustavoarcoverde@gmail.com, ou presencialmente na Secretaria de Cultura, de segunda à sexta, das 9h às 12h, na Rua Germano Magalhães, 84 – Centro, no prazo estabelecido na alínea “j” do item 1 (Do Calendário), sob pena de inabilitação;

8.3.1 PESSOA FÍSICA

A) Comprovante de Regularidade do CPF emitido pela Receita Federal; Link:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

B) Certidão Negativa de Débito Municipal; link:

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/views/publico/portaldocontribuinte/publico/pessoafisica/pessoafisica.xhtml>

D) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado de Pernambuco; link:

https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal

E) Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União; link:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

F) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho; link:

<https://www.tst.jus.br/certidao1>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
CNPJ 10.105.955/0001-67

G) Termo de Responsabilidade, devidamente assinado pelos pais ou responsáveis, em caso de participação de menores de 18 anos no projeto, anexando as cópias dos documentos de identificação (Certidão de Nascimento/RG) dos menores e dos responsáveis legais;

H) Dados de conta bancária aberta especificamente para recebimento dos recursos do projeto, em nome da/do proponente.

I) Autodeclaração dos aspectos sociais da/do proponente, caso a/o mesma se enquadre no exposto no item 5.2, assinadas de próprio punho ou digitalmente;

8.3.2 PESSOA JURÍDICA

A) Certidão Negativa de Débito Municipal; link:

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/views/publico/portaldocontribuinte/publico/pessoafisica/pessoafisica.xhtml>

B) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado de Pernambuco; link:

https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal

C) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

<https://consultacrif.caixa.gov.br/consultacrif/pages/consultaEmpregador.jsf>

D) Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União; link:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

E) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

link: <https://www.tst.jus.br/certidao1>

F) Declaração de que não emprega menor (Inciso XXXIII, Art. 7º, Constituição Federal)

(ANEXO IV);

G) Dados de conta bancária aberta especificamente para recebimento dos recursos do projeto, em nome da/do proponente.

h) Autodeclaração dos aspectos sociais da/do representante legal, caso a/o mesma se enquadre no exposto no item 5.2, assinadas de próprio punho ou digitalmente;

9. DA EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
CNPJ 10.105.955/0001-67

9.1 As/os proponentes dos projetos selecionados serão convocadas (os) através dos endereços de e-mail constantes nas suas inscrições, para a Celebração do Termo de Execução Cultural.

9.2 O projeto apresentado deverá conter em seu cronograma a previsão de data de término, com execução não superior ao limite de 120 dias a partir do recebimento do recurso.

10. DA IDENTIDADE VISUAL

10.1 Os produtos culturais e eventos resultantes do presente Edital deverão ter em seu material de divulgação, impressos ou virtuais, e em todas as formas de divulgação, as logomarcas da Prefeitura Municipal de Arcoverde, da Secretaria Municipal de Cultura, e Governo Federal, sob a chancela "APRESENTA" e/ou "INCENTIVO".

10.2 O Manual de aplicação da marca do Governo Federal e o guia de aplicação do logo Lei Paulo Gustavo podem ser acessados através do link <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-e-manual>

10.3 As logomarcas da Prefeitura Municipal de Arcoverde e da Secretaria Municipal de Cultura estão disponíveis no site <https://www.arcoverde.pe.gov.br/>

11. DA CONTRAPARTIDA

11.1 As/os proponentes contempladas/os neste edital devem assegurar que seus projetos tenham atividades destinadas, prioritariamente, a alunos e professores da rede pública de ensino, bem como a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade.

12. DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 Os projetos serão regidos, fiscalizados e terão seu mecanismo de prestação de contas em conformidade com a Lei complementar nº 195/2022, Decreto nº 11.453/2023 e Decreto nº 11.525/2023.

12.2 As/os proponentes deverão, em um prazo de 120 dias a contar do recebimento dos recursos, executar o projeto proposto e prestar contas por meio de Relatório de Execução **(ANEXO V)**, a ser enviado para o endereço leipaulogustavoarcoverde@gmail.com, ou entregue pessoalmente na Secretaria Municipal de Cultura de Arcoverde, das 9h às 12h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
CNPJ 10.105.955/0001-67

12.3 Todas as obrigações fiscais e contábeis decorrentes da execução do projeto são de responsabilidade exclusiva do proponente.

13. DAS PENALIDADES

13.1 A apresentação de documentos falsos pelo Proponente acarretará a automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e aplicação das penalidades de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e declaração de idoneidade, assegurada a prévia e ampla defesa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais regras aplicáveis.

13.2 Os Proponentes ficarão sujeitos às penalidades abaixo, em conformidade com o estabelecido no artigo 87 da Lei 8.666/93, pelo descumprimento das obrigações assumidas:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do projeto aprovado pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista no Termo de Execução Cultural/TEC;
- c) Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Municipal de Arcoverde por até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade (impedimento) de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme inciso IV do Art. 87, da Lei Federal 8.666/93.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas que decorrerão das ações objeto deste Edital, correrão por conta da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 4200 – Secretaria Municipal de Cultura

UNIDADE: 42002 – Fundo Municipal de Cultura

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	HISTÓRICO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR R\$
Atividade:			
13.392.403.2.305	Apoio às demais áreas da Cultura – Lei Paulo Gustavo (LC nº 195 de 08 de julho de 2022)	3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científica, Desportivas e Outras.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
CNPJ 10.105.955/0001-67

		Fonte de recurso: 716 – MSC – 1.716 – Transferências destinadas ao setor cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º Demais setores da Cultura	191.569,70
--	--	---	------------

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O presente Edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Arcoverde, no endereço: <https://www.arcoverde.pe.gov.br>

15.2 As/Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e pela integridade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais, nos casos previstos neste Edital.

15.3 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura de Arcoverde.

15.4 Os Proponentes cederão automaticamente ao Município de Arcoverde, através da Secretaria Municipal de Cultura, o uso da sua imagem, voz e produto cultural resultante do incentivo, em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios, pelo período de um ano (12 meses), a contar da estreia do produto.

15.5 Este edital poderá ser revogado, no todo ou em parte, por motivos de interesse público, e sua eventual anulação no todo ou em parte não implicará direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.6 As dúvidas relacionadas ao Edital poderão ser sanadas pelos e-mails secult.arcoverde@gmail.com e leipaulogustavoarcoverde@gmail.com, pelo telefone (87) 3821.2263, e pessoalmente na Secretaria Municipal de Cultura de Arcoverde, de segunda à sexta, das 8h às 14h, na Rua Germano Magalhães, 84 – Centro. Arcoverde/PE. CEP: 56.506-550.

Arcoverde, 25 de agosto de 2023.

Maria Juliana de Aguiar

Secretária de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
CNPJ 10.105.955/0001-67
ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023
Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022)

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

Com a finalidade de atender ao requisito previsto na linha c), do item 5 da Chamada Pública nº 003, eu, _____, brasileiro(a), portador(a) do RG nº _____, expedido por _____, e CPF Nº _____, **DECLARO** residir na cidade de Arcoverde, Estado de Pernambuco, há pelo menos 12 meses, atualmente no endereço: _____.

Declaro, ainda, que me responsabilizo pela veracidade das informações prestadas neste instrumento, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

Arcoverde, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
CNPJ 10.105.955/0001-67

ANEXO II

ORÇAMENTO

Descreva como o recurso será utilizado, o custo unitário e o custo total de implantação de acordo com a quantidade adquirida, bem como sua descrição, conforme planilha abaixo. Utilize quantas linhas mais forem necessárias.

Rubrica	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR PROGRAMADO	
			<i>unidade</i>	<i>total</i>
01	Ex.: Cartazes	150	3,00	450,00

Obs.: Embora não seja exigência no relatório de prestação de contas, é recomendável arquivar comprovações da utilização dos recursos (ex.: comprovantes de despesas / pagamentos, tais como, notas fiscais, cupons fiscais, recibos ou documentos equivalentes, bilhete de passagem, etc).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
CNPJ 10.105.955/0001-67

ANEXO III

DECLARAÇÃO SOCIAL

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público 003, que sou _____ (informar se é pessoa do gênero feminino [cis ou transgênera]; pessoa negra; pessoa LGBTQIA+; pessoa com Deficiência; pessoa idosa – com idade igual ou superior a 60 anos; pessoa de povos e Comunidades Tradicionais ou Originários (indígenas, quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos);

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DA/DO DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
CNPJ 10.105.955/0001-67

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de sua/seu representante legal, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Arcoverde, ____ de _____ de 2023.

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
CNPJ 10.105.955/0001-67

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome da/do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
CNPJ 10.105.955/0001-67

atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

Sim

Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

Publicação

Livro

Live (transmissão on-line)

Vídeo

Documentário

Filme

Relatório de pesquisa

Produção musical

Artesanato

Espetáculo

Show musical

Site

Música

Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
CNPJ 10.105.955/0001-67

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ
Ex.: João Silva	Cinegrafista	123456789101

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
CNPJ 10.105.955/0001-67

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Youtube

() Instagram / IGTV

() Facebook

() TikTok

() Google Meet, Zoom etc.

() Outros: _____

6.3 Informe aqui os links para o produto nessas plataformas:

7. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

8. ANEXOS

8.1 Anexe o material de divulgação e fotografias que comprovem a execução do projeto;

8.2 Junte outros documentos que comprovem a ação, tais como listas de presença, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura da/do Agente Cultural Proponente